



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

MENSAGEM N.º 004/2000.

Tabuleiro do Norte, 29 de maio de 2000.

Senhor Presidente,

Cumpre-nos a obrigação de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 526/2000, que trata de concessão de reajuste aos servidores que percebem vencimentos ao nível de valores mínimos estabelecido constitucionalmente.

A despeito de estarmos enfrentando uma grave crise financeira, onde os municípios menores estão penalizados pela falta de alternativas que contribuam em benefício da melhoria do quadro financeiro, necessitamos resguardar aos nossos servidores a oportunidade de receberem os salários, no mínimo, àqueles estabelecidos em lei.

Atenciosamente,


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **JOSÉ ROSENDO FREIRE**
DD. Presidente da Câmara Municipal de
TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ.


CARLITO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

01.06.00
17:00h



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

PROJETO DE LEI N.º 526/2000, DE 29 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre a concessão de correção salarial para servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir os salários dos servidores para que nenhum deles percebam, mensalmente, menos de que R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 29 de maio de 2000.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal


RENATO RODRIGUES SILVA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

01-06-00
17:00h

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 010/2000.

RELATOR: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 526/2000, DE 20/05/2000.

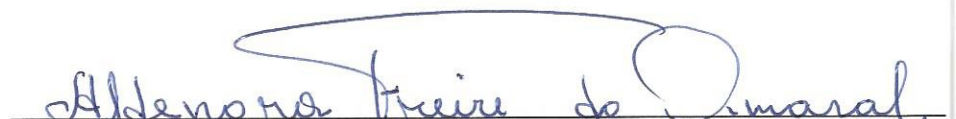
PARECER CONJUNTO Nº 005/2000.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 526/2000, de 29 de maio de 2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de correção salarial para os servidores municipais e dá outras providências.

Na qualidade de Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, incubida de fornecer o presente parecer-conjunto, cumpro a determinação de informar aos presentes pares desta Casa Legislativa que a proposição que ora se apresenta é legal, uma vez que é atribuição exclusiva do Prefeito, dentre outras, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como o aumento de sua remuneração, respeitados os dispositivos constitucionais atinentes à matéria.

Ante o exposto, opino seja submetida à apreciação do Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de junho de 2000.


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL

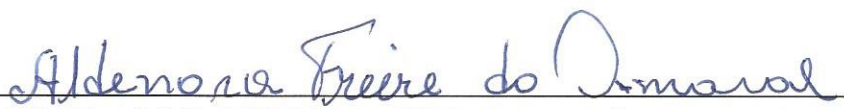
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças e Orçamento, adotam e recomendam o parecer da relatora.

C.L.J.R.F


VER. CELÍNO NOGUEIRA BARROS
Presidente


VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

C.F.O


VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Presidente


VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. CELÍNO NOGUEIRA BARROS

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 010/2000.

RELATOR: VEREADORA ALDENORA FREIRE DO AMARAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 526/2000, DE 20/05/2000.

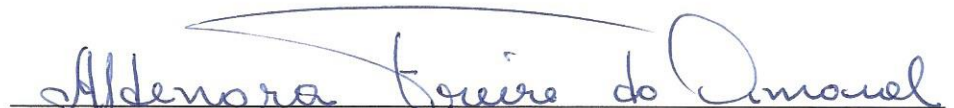
PARECER CONJUNTO Nº 005/2000.

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 526/2000, de 29 de maio de 2000, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de correção salarial para os servidores municipais e dá outras providências.

Na qualidade de Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, incubida de fornecer o presente parecer-conjunto, cumpro a determinação de informar aos presentes pares desta Casa Legislativa que a proposição que ora se apresenta é legal, uma vez que é atribuição exclusiva do Prefeito, dentre outras, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como o aumento de sua remuneração, respeitados os dispositivos constitucionais atinentes à matéria.

Ante o exposto, opino seja submetida à apreciação do Plenário, com a recomendação favorável desta Relatoria.

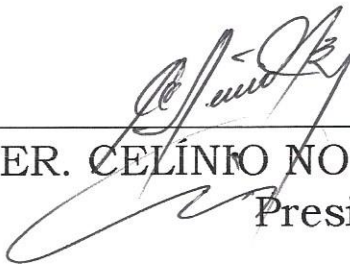
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 06 de junho de 2000.


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Respeito ao Povo"

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças e Orçamento, adotam e recomendam o parecer da relatora.

C.L.J.R.F


VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Presidente


VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Vice-Presidente


VER. ALDENORA FREIRE DO AMARAL
Relatora

C.F.O


VER. ARAGACI MONTEIRO CHAVES
Presidente


VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Ondimária DO DIA 16 DE Junho DE 2000.
 REFERENTE a 1ª Discussão e Votação ao Projeto de Lei Nº 526/2000, de 29 de maio de 2000, do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de correção salarial para Servidores e dá outras providências.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
7. FRANCISCO MARCOS MOREIRA				
8. JOÃO ANTONIO VIANA	+			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE				
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Respeito ao Povo"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 16 DE Junho DE 2000.
 REFERENTE a 2ª Discussão e Votação ao Projeto de Lei Nº 526/2000, de
29 de Maio de 2000, do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Dispõe sobre a concessão de enquadramento salarial para
Servidores e de outras providências.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ALDENORA FREIRE DO AMARAL	+			
2. ANTONIO FELÍCIO FREIRE	+			
3. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	+			
4. CELÍNIO NOGUEIRA BARROS	+			
5. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA				
6. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				
7. FRANCISCO MARCOS MOREIRA				
8. JOÃO ANTONIO VIANA	+			
9. JOSÉ ROSENDO FREIRE	+			
10. JUVENAL BEZERRA DA COSTA	+			
11. MANOEL MOREIRA DE ALMEIDA	+			
12. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	+			
13. NAIR LEONALDO DE LIMA	+			
14. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	+			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	+			

RESULTADO: